



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2021.0204-01/SEMADS

ASSUNTO:

Quarto Termo de Apostilamento para realinhamento de preços do objeto do Contrato Administrativo nº **019/2020-FMAS**, celebrado com a empresa FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, que tem como objeto a aquisição parcelada de combustíveis para autos (**ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM e ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM**), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Para atendimento da solicitação de revisão de preço, pela empresa FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 03.042.513/0001-53, referente ao Contrato Administrativo acima referido, e ainda, em consonância com o disposto no anexo II da Resolução Administrativa nº 43, de 19 de dezembro de 2017, vimos apresentar justificativa para atendimento do solicitado, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, o que se confirma no § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que abaixo transcrevemos:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

No Contrato Administrativo nº **019/2020-FMAS**, na cláusula sexta, subitens "6.3", "6.3.1", "6.3.2" e "6.3.4" fica disciplinada essa possibilidade de alteração de preços:

"6.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela **ANP - AGENCIA NACIONAL DO PÉTRÓLEO**.

6.3.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3.2- O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, proporcionalmente à composição do produto.

6.3.4- Para comprovação e formalização do processo de realinhamento de preços a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Requerimento solicitando o realinhamento de preços;
- b) Notas Fiscais de custo dos produtos na data inicial e na data da ocorrência de aumento de preços;
- c) Tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo, que comprove a ocorrência de reajuste de preços."

Em observância ao subitem "6.3.4" alínea "b" do contrato, a empresa apresentou juntamente com sua solicitação, a Nota Fiscal de entrada de combustíveis (**527.484,523.371,527.490 e 522.758**), comprovando o preço de custo inicial e o atual, apurado no período de 26/12/2020 a 01/02/2021, e ainda, o preço de venda anterior e o preço atual, com acréscimo do ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM sofreu em seu preço de custo um **acrécimo** da ordem de **2,113%** (dois inteiros e cento e treze milésimos por cento) representando esse **acrécimo** o valor de **R\$ 0,078** (setenta e oito milésimos de reais) e o ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM, sofreu em seu preço de custo um **acrécimo** da ordem de **1,753%** (um inteiros e setecentos e cinquenta e três milésimos por cento), representando esse acréscimo o valor de **R\$ 0,065** (sessenta e cinco milésimos de reais). Conforme nas TABELAS I e II, abaixo:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



TABELA I – DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE CUSTO

Item	Produto	Unid.	Preço de Custo (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor	(%)
01	ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM	Litro	3,511	3,585	0,074	2,113
02	ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM	Litro	3,535	3,5979	0,0629	1,753

TABELA II – DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE VENDA

Item	Produto	Unid.	Preço de Venda (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor	(%)
01	ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM	Litro	3,680	3,758	0,078	2,113
02	ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM	Litro	3,705	3,770	0,065	1,753

DO IMPÁCTO FINANCEIRO:

Diante do realinhamento de preços acima demonstrado, o impacto financeiro sobre os saldos quantitativos do Contrato será de **R\$ 3.419,10** (três mil, quatrocentos e dezenove reais e dez centavos), conforme demonstrado abaixo:

DEMONSTRATIVO DO IMPÁCTO FINANCEIRO

Item	Unid.	Quantidade Restante	Preço Anterior/R\$	Total Anterior/R\$	Preço Atual/R\$	Total Atual /R\$	IMPÁCTO FINANCEIRO (R\$)
01	Litro	4.668	3,680	17.178,24	3,758	17.542,34	845,00
02	Litro	47.000	3,705	174.135,00	3,770	177.190,00	2.574,10
TOTAIS				191.313,24		194.732,34	3.419,10

Breu Branco-PA, 04 de fevereiro de 2021.


ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº002/2021-GP